

**EDITAL CONVOCATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, designada através de Portaria n. 037/2023, 16 de janeiro de 2023, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **09:00hs** do dia **01 de novembro de 2023**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura localizado na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, dará início aos procedimentos de recebimento da documentação, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**, regida no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais condições fixadas neste edital.

I - DO OBJETO

1 - Chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (realização de exames de análises clínicas e exames de diagnóstico de imagem), visando a complementação da rede assistencial de saúde do Município de Milagres/CE, nos subgrupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

1.1 - Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada - através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

1.2 - A inclusão de especialidades pela Contratada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

1.3 - A Contratada fica sujeita à visita da Equipe Técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

1.4 - Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na listagem em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

1.5 - A prestação dos serviços deverá ser realizada ao custo da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

1.6 - A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços nos termos deste Edital.

1.7 - A prestação de serviços deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhados à Contratada para agendamento de horários e realização de procedimentos.

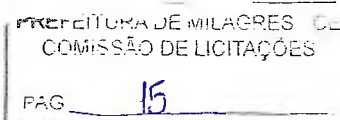
1.8 - Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da empresa/instituição Contratada.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), art. 25 e 26 da Constituição Federal. 6º, caput, 196 e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2º, 4º, § 2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

III - DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

1 - Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE.



IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1 - Cópia deste edital e seus anexos encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, Milagres/CE, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou ainda através do sítio eletrônico: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e ainda em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por escrito, ao Presidente da Comissão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital) ou através do e-mail: milagresceara@outlook.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Comissão de Licitação, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital ou através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

4.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.2 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.3 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

4.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Presidente decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

4.6 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas:

2.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.3 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;

2.4 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto que ora se pretende contratar.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da interessada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Documentos de Credenciamento
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

Envelope nº. 2 - Proposta de Preços (Tabela SIGTAP/SUS)
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

2.1.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para se CREDENCIAR, as pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

1.1.6 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 17

1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 1.2.3 - Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- 1.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

1.3 - Qualificação Técnica:

- 1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - 1.3.1.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- 1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- 1.3.3 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da Pessoa Jurídica.

1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

1.5 - Documentação Complementar:

- 1.5.1 - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 1.5.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de Credenciamento em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado.

4 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



5.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para o Credenciamento, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão de Licitação.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.

VIII - DA PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser formulada conforme modelo do Anexo VII deste Edital. **(conforme preços apresentados na Tabela SIGTAP - SUS).**

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Chamamento Público, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento e a Proposta.

2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento e sua, posterior, análise.

3 - Constatado o atendimento dos requisitos de Credenciamento previstos neste Edital, o licitante será declarado Credenciado.

4 - Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e os demais proponentes presentes.

5 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Licitação e os demais proponentes presentes.

6 - O resultado será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação.

X - DO RECURSO

1 - A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Interposto o recurso será encaminhado à Comissão Julgadora que decidirá em 03 (três) dias úteis.

- 3 - O recurso terá efeito suspensivo, para análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
- 2 - O fato do credenciado ter sido convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- 3 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- 4 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.
- 5 - A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6 - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- 7 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

XII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 - Os contratos terão sua execução iniciada após a sua assinatura, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93 e deste Regulamento.
- 2 - Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.
- 3 - Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIII - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 1 - Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 2 - O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.
- 3 - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4 - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades neste Regulamento.

XIV - DA VIGÊNCIA

1 - Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Chamada Pública, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

1.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

1.2 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

XVI - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da prestação de serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Chamamento, será efetuado mensalmente, conforme boletim de medição contendo os procedimentos realizados dentro da cota estabelecida à Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigente.

2 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVIII - DA DISTRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A distribuição dos serviços ocorrerá de forma EQUITATIVA (RODÍZIO), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo, se necessário, ser criado um sistema informatizado.

2 - Quando houver mais de um licitante credenciado, a distribuição dos serviços referentes aos procedimentos, será EQUÂNIME, realizada com controle de protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

3 - A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto nos itens acima.

4 - A escolha também poderá ser realizada pelo próprio beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos estabelecimentos credenciados, com seus respectivos endereços.

XIX - DO DESCREDENCIAMENTO

1 - O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder ao descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2 - O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

3 - A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Proponente que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Milagres, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Milagres, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente em conformidade na Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXI - DA ORIGEM DOS RECURSOS

1 - Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal e serão empenhados à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	10.301.0024.2.052.0000	33903900

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência

- II - Descrição dos Serviços, conforme Tabela de Preços SIGTAP/SUS
- III - Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- IV - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI - Modelo de requerimento para cadastramento
- VII - Modelo de Proposta
- VIII - Minuta do Contrato.

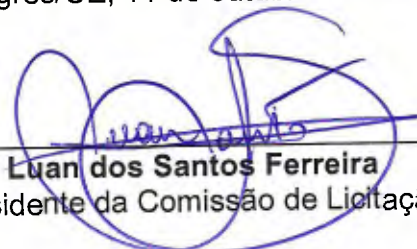
2 - O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do Contratante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - A participação do Proponente neste Chamamento Público implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

5 - Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Chamamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Milagres/CE, 11 de outubro de 2023.



Luan dos Santos Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. <u>24</u>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital de chamamento público o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (realização de exames de análises clínicas e exames de diagnóstico de imagem), visando a complementação da rede assistencial de saúde do Município de Milagres/CE, nos subgrupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os exames de análises clínicas e exames de diagnóstico de imagem são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

2.1.1 - Destacamos que, embora os exames façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na atenção básica, já que muitos deles subsidiam o monitoramento da saúde da população através das Equipes de Estratégia de Saúde da Família; das Equipes de Atenção Básica.

2.1.2 - A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que a Administração Pública não consegue atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos.

2.1.3 - Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

3 - OBJETIVO GERAL

3.1 - Realização de exames de análises clínicas e exames de diagnóstico de imagem a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - OBJETIVOS ESPECIFICOS

4.1 - Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;

4.2 - Viabilizar a realização de exames de análises clínicas e exames de diagnóstico de imagem em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;

4.3 - Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde;

4.4 - Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

5 - CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 - A contratada deverá, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.

São competências e/ou funções da contratada:

- ✓ Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- ✓ Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- ✓ Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do serviço;
- ✓ Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- ✓ Manter registro atualizado no CNES;
- ✓ Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- ✓ Atender as diretrizes o PNH - Programa Nacional de Humanização.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A Contratada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde para complementação à rede assistencial de saúde do Município de Milagres.

6.2 - Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada - através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

6.3 - A inclusão de especialidades pela Contratada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

6.4 - A Contratada ficará sujeita à visita da Equipe Técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

6.5 - Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na listagem em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

6.6 - A prestação dos serviços deverá ser realizada ao custo da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

6.7 - A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços, nos termos deste Edital.

6.8 - A prestação de serviços deverá ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhados à Contratada para agendamento de horários e realização dos procedimentos.

7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Os serviços para contratação são os constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), conforme tabela constante no Anexo II.

10 - PREVISÃO DE CUSTOS

10.1 - A previsão de recursos necessários para a contratação objeto do presente plano é de R\$ 1.629.099,72 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Os serviços

constantes na planilha orçamentária serão obrigatoriamente aqueles constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

11 - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A gestão do contrato e a programação será efetuada por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

11.2 - Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos serviços realizados.

11.3 - A Contratante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos serviços contratados em qualquer fase.

11.4 - A Contratante poderá manter no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento o controle e fiscalização da execução dos serviços.

11.5 - A Contratante, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria de Saúde encaminhará à Contratada/Contratada pacientes para os procedimentos, observando o seguinte:

a) para os procedimentos que exijam autorização prévia, o atendimento dar-se-á mediante guia de encaminhamento, senha de autorização ou outro documento equivalente, sempre por escrito, emitido pela Contratante;

b) o não-cumprimento do prazo de 6 (seis) horas para a resposta da autorização será considerado como "aprovação" para fins de atendimento aos usuários e da respectiva cobrança pela Contratada/Contratada;

c) no documento de autorização emitido pelo(a) Contratante fica implícita a inclusão de todos os materiais e exames inerentes. Havendo restrições, estas deverão constar por escrito na autorização inicial, de acordo com o diagnóstico ou serviço a ser realizado.

11.6 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado pela Secretaria de Saúde.

12 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 - Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal e serão empenhados à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	10.301.0024.2.052.0000	33903900

13 - GESTOR DO CONTRATO

13.1 - A Gestão do Contrato, será exercida pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata as bases legais dessa Chamada Pública.

Milagres/CE, 06 de outubro de 2023.



Gean Karlo Alves Feitosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

(SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS)

TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP/SUS)

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QNT.	RS (SUS)	RS (TOTAL)
0201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	12	R\$ 14,10	R\$ 169,20
0201010364	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	12	R\$ 14,66	R\$ 175,92
0201010380	BIOPSIA DE PENIS	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	120	R\$ 92,38	R\$ 11.085,60
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	120	R\$ 23,73	R\$ 2.847,60
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01				R\$ 14.498,28
0201020025	COLETA DE LINFA P/ PESQUISA DE M. LEPRAE	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
0201020033	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	2400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02				R\$ 2.460,00
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	60	R\$ 3,63	R\$ 217,80
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	60	R\$ 6,55	R\$ 393,00
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	60	R\$ 3,51	R\$ 210,60
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	60	R\$ 3,51	R\$ 210,60
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2400	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2400	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80

0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	36	R\$ 4,12	R\$ 148,32
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	24	R\$ 3,68	R\$ 88,32
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	840	R\$ 15,59	R\$ 13.095,60
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	336	R\$ 3,51	R\$ 1.179,36
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	840	R\$ 2,01	R\$ 1.688,40
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	840	R\$ 1,85	R\$ 1.554,00
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	24	R\$ 2,01	R\$ 48,24
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	840	R\$ 3,51	R\$ 2.948,40
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	6000	R\$ 7,86	R\$ 47.160,00
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	24	R\$ 3,68	R\$ 88,32
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	24	R\$ 2,25	R\$ 54,00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	168	R\$ 2,01	R\$ 337,68
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	168	R\$ 2,01	R\$ 337,68
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	840	R\$ 1,85	R\$ 1.554,00
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	840	R\$ 1,85	R\$ 1.554,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	840	R\$ 1,85	R\$ 1.554,00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3600	R\$ 2,01	R\$ 7.236,00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3600	R\$ 2,01	R\$ 7.236,00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	840	R\$ 4,12	R\$ 3.460,80
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3600	R\$ 3,51	R\$ 12.636,00
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	840	R\$ 15,24	R\$ 12.801,60
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	840	R\$ 4,42	R\$ 3.712,80
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	840	R\$ 6,55	R\$ 5.502,00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1.680	R\$ 15,24	R\$ 25.603,20
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01				R\$ 208.047,72
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1680	R\$ 2,73	R\$ 4.586,40
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	336	R\$ 2,73	R\$ 917,28
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	336	R\$ 9,00	R\$ 3.024,00
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	24	R\$ 2,85	R\$ 68,40

0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1680	R\$ 5,77	R\$ 9.693,60
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1680	R\$ 2,73	R\$ 4.586,40
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1680	R\$ 2,73	R\$ 4.586,40
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	24	R\$ 4,11	R\$ 98,64
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	24	R\$ 6,48	R\$ 155,52
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	24	R\$ 5,31	R\$ 127,44
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	24	R\$ 7,61	R\$ 182,64
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	24	R\$ 4,73	R\$ 113,52
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	24	R\$ 8,09	R\$ 194,16
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	24	R\$ 6,63	R\$ 159,12
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	24	R\$ 18,91	R\$ 453,84
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	24	R\$ 6,66	R\$ 159,84
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	24	R\$ 9,11	R\$ 218,64
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	24	R\$ 10,51	R\$ 252,24
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	24	R\$ 4,60	R\$ 110,40
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	336	R\$ 1,53	R\$ 514,08
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24	R\$ 5,41	R\$ 129,84
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52
0202020371	HEMATOCRITO	24	R\$ 1,53	R\$ 36,72
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	6000	R\$ 4,11	R\$ 24.660,00
0202020398	LEUCOGRAMA	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	60	R\$ 4,11	R\$ 246,60
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	840	R\$ 4,11	R\$ 3.452,40
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	840	R\$ 2,73	R\$ 2.293,20
0202020509	PROVA DO LACO	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02				R\$ 63.085,20
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-I (QUALITATIVO)	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1680	R\$ 2,83	R\$ 4.754,40
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1680	R\$ 9,25	R\$ 15.540,00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	24	R\$ 15,06	R\$ 361,44
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	1680	R\$ 16,42	R\$ 27.585,60
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84

0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	336	R\$ 9,25	R\$ 3.108,00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1680	R\$ 2,83	R\$ 4.754,40
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24	R\$ 8,67	R\$ 208,08
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	24	R\$ 3,70	R\$ 88,80
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	336	R\$ 18,55	R\$ 6.232,80
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	336	R\$ 18,55	R\$ 6.232,80
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	336	R\$ 18,55	R\$ 6.232,80
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	168	R\$ 18,55	R\$ 3.116,40
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	120	R\$ 9,25	R\$ 1.110,00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	336	R\$ 16,97	R\$ 5.701,92
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84

0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	120	R\$ 11,61	R\$ 1.393,20
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	336	R\$ 18,55	R\$ 6.232,80
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRIPANOSSOMA CRUZY	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	24	R\$ 13,35	R\$ 320,40
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	336	R\$ 18,55	R\$ 6.232,80
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	336	R\$ 18,55	R\$ 6.232,80
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	24	R\$ 2,83	R\$ 67,92
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	24	R\$ 4,10	R\$ 98,40
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO - ESPECÍFICA	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	24	R\$ 2,83	R\$ 67,92
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	336	R\$ 2,83	R\$ 950,88
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	336	R\$ 10,00	R\$ 3.360,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	336	R\$ 10,00	R\$ 3.360,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	336	R\$ 2,83	R\$ 950,88
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBIN HUM	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO NCA 125	168	R\$ 13,35	R\$ 2.242,80
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03				R\$ 149.360,16
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	120	R\$ 3,04	R\$ 364,80
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3360	R\$ 1,65	R\$ 5.544,00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	840	R\$ 1,65	R\$ 1.386,00
0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04				R\$ 7.789,80
0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3360	R\$ 3,70	R\$ 12.432,00
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24

PAG. 30

0202050041	CLEARANCE DE UREIA	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	24	R\$ 2,01	R\$ 48,24
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1200	R\$ 8,12	R\$ 9.744,00
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	24	R\$ 3,68	R\$ 88,32
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	24	R\$ 3,70	R\$ 88,80
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	24	R\$ 2,04	R\$ 48,96
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	24	R\$ 2,83	R\$ 67,92
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	24	R\$ 2,04	R\$ 48,96
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	24	R\$ 4,44	R\$ 106,56
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05				R\$ 23.048,88
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	36	R\$ 12,54	R\$ 451,44
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	36	R\$ 14,69	R\$ 528,84
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	168	R\$ 10,20	R\$ 1.713,60
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	24	R\$ 14,69	R\$ 352,56
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	24	R\$ 11,89	R\$ 285,36
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	24	R\$ 11,53	R\$ 276,72
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	24	R\$ 14,38	R\$ 345,12
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	168	R\$ 9,86	R\$ 1.656,48
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	168	R\$ 11,25	R\$ 1.890,00
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24	R\$ 11,71	R\$ 281,04
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	504	R\$ 10,15	R\$ 5.115,60
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	24	R\$ 11,55	R\$ 277,20
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	24	R\$ 11,12	R\$ 266,88
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	336	R\$ 7,85	R\$ 2.637,60
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	24	R\$ 10,21	R\$ 245,04
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	504	R\$ 7,89	R\$ 3.976,56
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	504	R\$ 8,97	R\$ 4.520,88
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1680	R\$ 8,96	R\$ 15.052,80
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	168	R\$ 10,17	R\$ 1.708,56
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	168	R\$ 43,13	R\$ 7.245,84
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	168	R\$ 15,35	R\$ 2.578,80
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	504	R\$ 10,22	R\$ 5.150,88
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	504	R\$ 10,15	R\$ 5.115,60
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	24	R\$ 15,35	R\$ 368,40
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	24	R\$ 13,11	R\$ 314,64
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	168	R\$ 10,43	R\$ 1.752,24
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	168	R\$ 13,11	R\$ 2.202,48
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	36	R\$ 15,35	R\$ 552,60
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	168	R\$ 8,76	R\$ 1.471,68
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	840	R\$ 11,60	R\$ 9.744,00

0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	168	R\$ 8,71	R\$ 1.463,28
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 06				R\$ 79.542,72
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	12	R\$ 27,50	R\$ 330,00
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	12	R\$ 17,53	R\$ 210,36
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	12	R\$ 8,83	R\$ 105,96
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	12	R\$ 58,61	R\$ 703,32
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	12	R\$ 2,25	R\$ 27,00
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 07				R\$ 2.690,04
0202080013	ANTIBIOGRAMA	336	R\$ 4,98	R\$ 1.673,28
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	120	R\$ 5,62	R\$ 674,40
0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	12	R\$ 5,62	R\$ 67,44
0202080110	CULTURA PARA BAAR	12	R\$ 5,63	R\$ 67,56
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	168	R\$ 4,19	R\$ 703,92
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	24	R\$ 2,80	R\$ 67,20
0202080153	HEMOCULTURA	336	R\$ 11,49	R\$ 3.860,64
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 08				R\$ 8.458,44
0202090019	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	168	R\$ 1,89	R\$ 317,52
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	168	R\$ 2,01	R\$ 337,68
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	60	R\$ 1,89	R\$ 113,40
0202090191	MIELOGRAMA	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	24	R\$ 9,70	R\$ 232,80
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPAGEM)	24	R\$ 1,89	R\$ 45,36
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	24	R\$ 1,89	R\$ 45,36
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 09				R\$ 1.439,52
0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	24	R\$ 32,48	R\$ 779,52
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 10				R\$ 779,52
0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	24	R\$ 10,65	R\$ 255,60
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	336	R\$ 1,37	R\$ 460,32
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	336	R\$ 10,65	R\$ 3.578,40
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	336	R\$ 1,37	R\$ 460,32
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	24	R\$ 2,73	R\$ 65,52

FAG 34

TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 12				RS 4.820,16
0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	60	RS 43,21	RS 2.592,60
0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRURGICA	60	RS 24,00	RS 1.440,00
0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	60	RS 92,00	RS 5.520,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 03; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02				RS 9.552,60
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	600	RS 39,94	RS 23.964,00
0205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	168	RS 39,60	RS 6.652,80
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01				RS 30.616,80
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	60	RS 14,81	RS 888,60
0205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	360	RS 24,20	RS 8.712,00
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	600	RS 37,95	RS 22.770,00
0205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	360	RS 24,20	RS 8.712,00
0205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	240	RS 24,20	RS 5.808,00
0205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	240	RS 24,20	RS 5.808,00
0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	120	RS 24,20	RS 2.904,00
0205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	336	RS 24,20	RS 8.131,20
0205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	120	RS 24,20	RS 2.904,00
0205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	360	RS 24,20	RS 8.712,00
0205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	240	RS 24,20	RS 5.808,00
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1200	RS 24,20	RS 29.040,00
0205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	120	RS 39,60	RS 4.752,00
0205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	240	RS 24,20	RS 5.808,00
0205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	120	RS 24,20	RS 2.904,00
0205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	600	RS 24,20	RS 14.520,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02				RS 138.181,80
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	84	RS 86,76	RS 7.287,84
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	84	RS 101,10	RS 8.492,40
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	84	RS 86,76	RS 7.287,84
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	36	RS 86,75	RS 3.123,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	24	RS 86,75	RS 2.082,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	84	RS 97,44	RS 8.184,96
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 06; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01				RS 36.458,04
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	84	RS 86,75	RS 7.287,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	84	RS 136,41	RS 11.458,44
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 06; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02				RS 18.745,44
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	84	RS 138,63	RS 11.644,92



MILAGRES
Município do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
PREFEITURA DE MILAGRES - CE
Trabalho que faz a diferença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

35
FAB

0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	84	R\$ 86,75	R\$ 7.287,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	84	R\$ 138,63	R\$ 11.644,92
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 06; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03				R\$ 30.576,84
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	84	R\$ 268,75	R\$ 22.575,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	84	R\$ 268,75	R\$ 22.575,00
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	84	R\$ 268,75	R\$ 22.575,00
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	84	R\$ 268,75	R\$ 22.575,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 07; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01				R\$ 90.300,00
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	36	R\$ 268,75	R\$ 9.675,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	84	R\$ 268,75	R\$ 22.575,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 07; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02				R\$ 32.250,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	84	R\$ 268,75	R\$ 22.575,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	84	R\$ 268,75	R\$ 22.575,00
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	36	R\$ 268,75	R\$ 9.675,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	36	R\$ 268,75	R\$ 9.675,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 07; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03				R\$ 64.500,00
0208010025	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO P/AVALIAÇÃO PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE	36	R\$ 408,52	R\$ 14.706,72
0208010033	CINTILOGRAFIA MIOCARDICA P/AVALIAÇÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO	60	R\$ 383,07	R\$ 22.984,20
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01				R\$ 37.690,92
0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	60	R\$ 133,03	R\$ 7.981,80
0208040102	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	60	R\$ 165,24	R\$ 9.914,40
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04				R\$ 17.896,20
0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	24	R\$ 190,99	R\$ 4.583,76
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05				R\$ 4.583,76
0208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GALIO 67 P/PESQUISA DE NEOPLASIAS	12	R\$ 906,80	R\$ 10.881,60
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 09				R\$ 10.881,60
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	168	R\$ 112,66	R\$ 18.926,88
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	600	R\$ 48,16	R\$ 28.896,00
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	60	R\$ 23,13	R\$ 1.387,80
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 09; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01				R\$ 49.210,68
0209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 09; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02				R\$ 1.080,00
0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	144	R\$ 36,02	R\$ 5.186,88
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 09; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04				R\$ 5.186,88
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
2011020052	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	180	R\$ 10,07	R\$ 1.812,60
0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00

TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02				RS 15.030,60
0211040029	COLPOSCOPIA	120	RS 3,38	RS 405,60
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04				RS 405,60
0211050024	ELETRORNOCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	240	RS 11,34	RS 2.721,60
0211050032	ELETRORNOCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	24	RS 25,00	RS 600,00
0211050040	ELETRORNOCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	240	RS 25,00	RS 6.000,00
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05				RS 9.321,60
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	24	RS 40,00	RS 960,00
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	24	RS 10,11	RS 242,64
0211060100	FUNDOSCOPIA	60	RS 3,37	RS 202,20
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	168	RS 24,24	RS 4.072,32
0211060259	TONOMETRIA	60	RS 3,37	RS 202,20
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 06				RS 5.679,36
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	48	RS 21,00	RS 1.008,00
0211070092	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	48	RS 24,75	RS 1.188,00
0211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	48	RS 13,51	RS 648,48
0211070203	IMITANCIOMETRIA	48	RS 23,00	RS 1.104,00
0211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	48	RS 26,25	RS 1.260,00
0211070351	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	48	RS 12,12	RS 581,76
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 07				RS 5.790,24
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	60	RS 7,62	RS 457,20
TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 09				RS 457,20
0405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	24	RS 180,45	RS 4.330,80
0405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	24	RS 259,20	RS 6.220,80
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	60	RS 794,88	RS 47.692,80
0405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA	60	RS 297,46	RS 17.847,60
0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	60	RS 25,00	RS 1.500,00
0405050321	TRABECULECTOMIA	60	RS 513,34	RS 30.800,40
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	240	RS 209,55	RS 50.292,00
0405050372	FACOEMLSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	240	RS 771,60	RS 185.184,00
TOTAL DO GRUPO 04; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05				RS 343.868,40
0701030054	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	12	RS 1.100,00	RS 13.200,00
0701030070	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	12	RS 700,00	RS 8.400,00
0701030089	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	12	RS 1.100,00	RS 13.200,00
0701030119	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	12	RS 1.100,00	RS 13.200,00
0701030127	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	12	RS 525,00	RS 6.300,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MILAGRES
Trabalho que faz a diferença

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

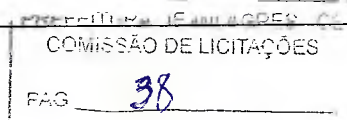
MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 37

0701030135	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
0701030143	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
0701030321	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
TOTAL DO GRUPO 07; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZACAO 03				R\$ 89.100,00
0701070013	APARELHO FIXO BILATERAL P/ FECHAMENTO DE DIASTEMA	168	R\$ 10,00	R\$ 1.680,00
0701070021	APARELHO ORTODONTICO REMOVIVEL	168	R\$ 60,00	R\$ 10.080,00
0701070072	PLACA OCLUSAL	168	R\$ 23,54	R\$ 3.954,72
TOTAL DO GRUPO 07; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZACAO 07				R\$ 15.714,72
TOTAL GERAL:				R\$ 1.629.099,72

H

A



ANEXO III

**MODELO DE DECLARA O DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRU OES E PROCEDIMENTOS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n . _____,
localizada na _____, por interm dio do seu representante legal,
declara ao Munic pio de Milagres/CE, conhecer e aceitar o edital de Chamada P blica n .
002/2023 e seus anexos.

_____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



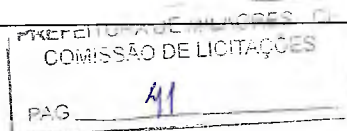
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, requer seu **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços de saúde (realização de exames de análises clínicas e exames de diagnóstico de imagem), visando a complementação da rede assistencial de saúde do Município de Milagres/CE, nos subgrupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), aberto pelo Município de Milagres/CE em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da **Chamada Pública nº 002/2023**.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (realização de exames de análises clínicas e exames de diagnóstico de imagem), visando a complementação da rede assistencial de saúde do Município de Milagres/CE, nos subgrupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), conforme especificações apresentadas abaixo:

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	12	0201010020	14,10	169,20
0002	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	UND	12	0201010364	14,66	175,92
0003	BIOPSIA DE PENIS	UND	12	0201010380	18,33	219,96
0004	BIOPSIA DE PROSTATA	UND	120	0201010410	92,38	11.085,60
0005	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	UND	120	0201010470	23,73	2.847,60
Total:						14.498,28

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	COLETA DE LINFA P/ PESQUISA DE M. LEPRAE	UND	120	0201020025	0,50	60,00
0002	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	UND	2400	0201020033	1,00	2.400,00
Total:						2.460,00

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	60	0202010023	2,01	120,60
0002	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	60	0202010040	3,63	217,80
0003	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA COM INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	UND	60	0202010058	6,55	393,00
0004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UND	60	0202010074	10,00	600,00
0005	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	1680	0202010090	15,24	25.603,20
0006	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	60	0202010120	3,51	210,60
0007	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	3600	0202010139	1,85	6.660,00
0008	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UND	60	0202010147	9,00	540,00
0009	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	60	0202010155	3,68	220,80
0010	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UND	60	0202010163	3,68	220,80
0011	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	12	0202010171	3,68	44,16
0012	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UND	36	0202010180	3,68	132,48
0013	DOSAGEM DE AMILASE	UND	60	0202010201	2,25	135,00
0014	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	360	0202010210	2,01	723,60
0015	DOSAGEM DE CALCIO	UND	360	0202010228	1,85	666,00
0016	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	60	0202010252	3,51	210,60
0017	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UND	60	0202010260	3,68	220,80
0018	DOSAGEM DE CLORETO	UND	24	0202010279	1,85	44,40
0019	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	2400	0202010287	3,51	8.424,00
0020	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	2400	0202010295	3,51	8.424,00

0021	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	3600	0202010317	1,85	6.660,00
0022	DOSAGEM DE CREATININA	UND	3600	0202010325	1,85	6.660,00
0023	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	60	0202010333	3,68	220,80
0024	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	36	0202010368	4,12	148,32
0025	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UND	24	0202010376	3,68	88,32
0026	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UND	12	0202010384	3,68	44,16
0027	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	840	0202010392	15,59	13.095,60
0028	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	336	0202010406	3,51	1.179,36
0029	DOSAGEM DE FOLATO	UND	12	0202010422	15,65	187,80
0030	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	840	0202010430	2,01	1.688,40
0031	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	840	0202010449	1,85	1.554,00
0032	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	24	0202010465	2,01	48,24
0033	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	840	0202010473	3,51	2.948,40
0034	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	3600	0202010481	1,85	6.660,00
0035	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	60	0202010503	3,68	220,80
0036	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	6000	0202010538	7,86	47.160,00
0037	DOSAGEM DE LACTATO	UND	24	0202010554	3,68	88,32
0038	DOSAGEM DE LIPASE	UND	24	0202010562	2,25	54,00
0039	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	168	0202010570	2,01	337,68
0040	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	168	0202010600	2,01	337,68
0041	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	840	0202010619	1,85	1.554,00
0042	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	60	0202010627	1,40	84,00
0043	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	840	0202010635	1,85	1.554,00
0044	DOSAGEM DE SODIO	UND	840	0202010643	1,85	1.554,00
0045	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	3600	0202010651	2,01	7.236,00
0046	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	3600	0202010660	2,01	7.236,00
0047	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	840	0202010678	4,12	3.460,80
0048	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	3600	0202010686	3,51	12.636,00
0049	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	120	0202010694	3,51	421,20
0050	DOSAGEM DE UREIA	UND	3600	0202010708	1,85	6.660,00
0051	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	840	0202010716	15,24	12.801,60
0052	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	120	0202010724	3,68	441,60
0053	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	840	0202010759	4,42	3.712,80
0054	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UND	840	0202010767	6,55	5.502,00
Total:						208.047,72

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	120	0202020029	2,73	327,60
0002	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	24	0202020037	2,73	65,52
0003	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	UND	120	0202020053	2,73	327,60
0004	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	1680	0202020070	2,73	4.586,40
0005	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UND	120	0202020088	2,73	327,60
0006	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	336	0202020096	2,73	917,28
0007	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	336	0202020100	9,00	3.024,00
0008	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	24	0202020126	2,85	68,40
0009	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	1680	0202020134	5,77	9.693,60
0010	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	1680	0202020142	2,73	4.586,40
0011	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UND	1680	0202020150	2,73	4.586,40
0012	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	24	0202020169	4,11	98,64
0013	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	24	0202020177	6,48	155,52

0014	DOSAGEM DE FATOR II	UND	24	0202020185	5,31	127,44	
0015	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	24	0202020193	7,61	182,64	
0016	DOSAGEM DE FATOR V	UND	24	0202020207	4,73	113,52	
0017	DOSAGEM DE FATOR VII	UND	24	0202020215	8,09	194,16	
0018	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	24	0202020233	6,63	159,12	
0019	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UND	24	0202020240	18,91	453,84	
0020	DOSAGEM DE FATOR X	UND	24	0202020258	6,66	159,84	
0021	DOSAGEM DE FATOR XI	UND	24	0202020266	9,11	218,64	
0022	DOSAGEM DE FATOR XII	UND	24	0202020274	10,51	252,24	
0023	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	24	0202020290	4,60	110,40	
0024	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	336	0202020304	1,53	514,08	
0025	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UND	24	0202020312	2,73	65,52	
0026	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UND	24	0202020320	2,73	65,52	
0027	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	24	0202020355	5,41	129,84	
0028	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	24	0202020363	2,73	65,52	
0029	HEMATOCRITO	UND	24	0202020371	1,53	36,72	
0030	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	6000	0202020380	4,11	24.660,00	
0031	LEUCOGRAMA	UND	120	0202020398	2,73	327,60	
0032	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	60	0202020410	4,11	246,60	
0033	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	840	0202020487	4,11	3.452,40	
0034	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	840	0202020495	2,73	2.293,20	
0035	PROVA DO LACO	UND	120	0202020509	2,73	327,60	
0036	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	60	0202020541	2,73	163,80	
						Total:	63.085,20

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	UND	24	0202030016	9,25	222,00
0002	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	24	0202030032	17,16	411,84
0003	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UND	60	0202030040	15,00	900,00
0004	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UND	60	0202030067	15,00	900,00
0005	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UND	24	0202030075	65,00	1.560,00
0006	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	1680	0202030083	2,83	4.754,40
0007	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	1680	0202030091	9,25	15.540,00
0008	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	24	0202030105	15,06	361,44
0009	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBIN HUM	UND	24	0202030113	18,55	445,20
0010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	1680	0202030121	16,42	27.585,60
0011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	12	0202030130	13,55	162,60
0012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	24	0202030156	17,16	411,84
0013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	24	0202030164	17,16	411,84
0014	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	24	0202030180	17,16	411,84
0015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	336	0202030199	9,25	3.108,00
0016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	24	0202030202	17,16	411,84
0017	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	24	0202030229	9,25	222,00
0018	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	1680	0202030253	2,83	4.754,40
0019	DOSAGEM DO ANTIGENO NCA 125	UND	168	0202030261	13,35	2.242,80
0020	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	UND	24	0202030270	17,16	411,84
0021	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	24	0202030296	10,00	240,00
0022	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	24	0202030300	10,00	240,00
0023	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	24	0202030318	8,67	208,08
0024	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UND	24	0202030326	85,00	2.040,00
0025	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	120	0202030342	10,00	1.200,00
0026	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UND	24	0202030350	18,55	445,20
0027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UND	24	0202030369	17,16	411,84
0028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	24	0202030407	18,55	445,20
0029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	24	0202030458	18,55	445,20

0030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	24	0202030474	3,70	88,80	
0031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	24	0202030555	10,00	240,00	
0032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	120	0202030580	2,83	339,60	
0033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	24	0202030598	17,16	411,84	
0034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UND	24	0202030601	17,16	411,84	
0035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	120	0202030628	17,16	2.059,20	
0036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UND	24	0202030636	17,16	411,84	
0037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	24	0202030644	17,16	411,84	
0038	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	336	0202030679	18,55	6.232,80	
0039	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	336	0202030687	18,55	6.232,80	
0040	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND	336	0202030695	18,55	6.232,80	
0041	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UND	168	0202030741	18,55	3.116,40	
0042	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UND	24	0202030750	9,25	222,00	
0043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS	IGG	UND	120	0202030768	11,00	1.320,00
0044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS	IGG	UND	120	0202030784	9,25	1.110,00
0045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA	IGG	UND	336	0202030792	16,97	5.701,92
0046	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UND	60	0202030806	18,55	1.113,00	
0047	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	12	0202030814	30,00	360,00	
0048	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	24	0202030822	18,55	445,20	
0049	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	60	0202030830	17,16	1.029,60	
0050	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	60	0202030849	17,16	1.029,60	
0051	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	24	0202030857	17,16	411,84	
0052	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	120	0202030865	17,16	2.059,20	
0053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS	IGM	UND	120	0202030873	11,61	1.393,20
0054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS	IGM	UND	120	0202030881	10,00	1.200,00
0055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA	IGM	UND	336	0202030890	18,55	6.232,80
0056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRIPANOSSOMA CRUZY	IGM	UND	24	0202030903	9,25	222,00
0057	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	60	0202030911	18,55	1.113,00	
0058	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	12	202030920	20,00	240,00	
0059	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	36	0202030938	18,55	667,80	
0060	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	60	0202030946	17,16	1.029,60	
0061	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	60	0202030954	17,16	1.029,60	
0062	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	24	0202030962	17,16	411,84	
0063	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	120	0202030970	17,16	2.059,20	
0064	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	24	0202030989	13,35	320,40	

FAG 46

0065	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	336	0202031004	18,55	6.232,80
0066	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	336	0202031012	18,55	6.232,80
0067	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UND	24	0202031039	2,83	67,92
0068	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	24	0202031101	4,10	98,40
0069	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO - ESPECÍFICA	UND	24	0202031110	9,25	222,00
0070	REACAO DE MONTENEGRO ID	UND	24	0202031128	2,83	67,92
0071	TESTE DE VDRL P/ DETECAÇÃO DE SIFILIS	UND	336	0202031136	2,83	950,88
0072	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	336	0202031179	10,00	3.360,00
0073	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	336	0202031187	10,00	3.360,00
0074	VDRL P/ DETECAÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	336	0202031217	2,83	950,88
Total:						149.360,16

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	120	0202040038	3,04	364,80
0002	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UND	60	0202040054	1,65	99,00
0003	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	60	0202040097	1,65	99,00
0004	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	60	0202040100	1,65	99,00
0005	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UND	60	0202040119	1,65	99,00
0006	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	3360	0202040127	1,65	5.544,00
0007	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	840	0202040143	1,65	1.386,00
0008	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	60	0202040151	1,65	99,00
Total:						7.789,80

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UND	3360	0202050017	3,70	12.432,00
0002	CLEARANCE DE CREATININA	UND	24	0202050025	3,51	84,24
0003	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	24	0202050033	3,51	84,24
0004	CLEARANCE DE UREIA	UND	24	0202050041	3,51	84,24
0005	DOSAGEM DE CITRATO	UND	24	0202050084	2,01	48,24
0006	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	1200	0202050092	8,12	9.744,00
0007	DOSAGEM DE OXALATO	UND	24	0202050106	3,68	88,32
0008	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	60	0202050114	2,04	122,40
0009	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UND	24	0202050130	3,70	88,80
0010	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	24	0202050238	2,04	48,96
0011	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	24	0202050254	2,83	67,92
0012	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	24	0202050262	2,04	48,96
0013	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UND	24	0202050300	4,44	106,56
Total:						23.048,88

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 06

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UND	36	0202060020	12,54	451,44
0002	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UND	36	0202060039	14,69	528,84
0003	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	168	0202060047	10,20	1.713,60
0004	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UND	24	0202060080	14,69	352,56
0005	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND	24	0202060098	11,89	285,36
0006	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	24	0202060110	11,53	276,72
0007	DOSAGEM DE CALCITONINA	UND	24	0202060128	14,38	345,12
0008	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	168	0202060136	9,86	1.656,48
0009	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	168	0202060144	11,25	1.890,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MILAGRES
Município do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

SECRETARIA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FAG

47

0010	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UND	24	0202060152	11,71	281,04
0011	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	504	0202060160	10,15	5.115,60
0012	DOSAGEM DE ESTRIOL	UND	24	0202060179	11,55	277,20
0013	DOSAGEM DE ESTRONA	UND	24	0202060187	11,12	266,88
0014	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	336	0202060217	7,85	2.637,60
0015	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	24	0202060225	10,21	245,04
0016	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	504	0202060233	7,89	3.976,56
0017	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	504	0202060241	8,97	4.520,88
0018	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	1680	0202060250	8,96	15.052,80
0019	DOSAGEM DE INSULINA	UND	168	0202060268	10,17	1.708,56
0020	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	168	0202060276	43,13	7.245,84
0021	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UND	168	0202060284	15,35	2.578,80
0022	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	504	0202060292	10,22	5.150,88
0023	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	504	0202060306	10,15	5.115,60
0024	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	24	0202060322	15,35	368,40
0025	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	24	0202060330	13,11	314,64
0026	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	168	0202060349	10,43	1.752,24
0027	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	168	0202060357	13,11	2.202,48
0028	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	36	0202060365	15,35	552,60
0029	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	168	0202060373	8,76	1.471,68
0030	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	840	0202060381	11,60	9.744,00
0031	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	168	0202060390	8,71	1.463,28
Total:						79.542,72

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 07

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	12	0202070050	15,65	187,80
0002	DOSAGEM DE ALUMINIO	UND	12	0202070085	27,50	330,00
0003	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UND	12	0202070093	10,00	120,00
0004	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	12	0202070158	17,53	210,36
0005	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	12	0202070174	8,83	105,96
0006	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	UND	12	0202070182	58,61	703,32
0007	DOSAGEM DE COBRE	UND	12	0202070190	3,51	42,12
0008	DOSAGEM DE LITIO	UND	12	0202070255	2,25	27,00
0009	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	12	0202070263	2,04	24,48
0010	DOSAGEM DE ZINCO	UND	60	0202070352	15,65	939,00
Total:						2.690,04

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 08

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANTIBIOGRAMA	UND	336	0202080013	4,98	1.673,28
0002	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	UND	120	0202080048	4,20	504,00
0003	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	UND	120	0202080064	4,20	504,00
0004	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	120	0202080072	2,80	336,00
0005	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	120	0202080080	5,62	674,40
0006	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	UND	12	0202080099	5,62	67,44
0007	CULTURA PARA BAAR	UND	12	0202080110	5,63	67,56
0008	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	168	0202080137	4,19	703,92
0009	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	24	0202080145	2,80	67,20
0010	HEMOCULTURA	UND	336	0202080153	11,49	3.860,64
Total:						8.458,44

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 09

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	UND	168	0202090019	1,89	317,52
0002	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	168	0202090108	2,01	337,68
0003	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM	UND	60	0202090183	1,89	113,40

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0004	MILOGRAMA	UND	60	0202090191	5,79	347,40
0005	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UND	24	0202090213	9,70	232,80
0006	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPAGEM)	UND	24	0202090299	1,89	45,36
0007	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	24	0202090302	1,89	45,36
Total:						1.439,52

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	UND	24	0202100030	32,48	779,52
Total:						779,52

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 12

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UND	24	0202120015	10,65	255,60
0002	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	336	0202120023	1,37	460,32
0003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UND	336	0202120031	10,65	3.578,40
0004	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	336	0202120082	1,37	460,32
0005	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	24	0202120090	2,73	65,52
Total:						4.820,16

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 03; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	UND	60	0203020022	43,21	2.592,60
0002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRURGICA	UND	60	0203020030	24,00	1.440,00
0003	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UND	60	0203020049	92,00	5.520,00
Total:						9.552,60

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	600	0205010032	39,94	23.964,00
0002	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	UND	168	0205010040	39,60	6.652,80
Total:						30.616,80

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	UND	60	0205020020	14,81	888,60
0002	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	UND	360	0205020038	24,20	8.712,00
0003	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	600	0205020046	37,95	22.770,00
0004	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	360	0205020054	24,20	8.712,00
0005	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	UND	240	0205020062	24,20	5.808,00
0006	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	240	0205020070	24,20	5.808,00
0007	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND	120	0205020089	24,20	2.904,00
0008	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	120	0205020097	24,20	2.904,00
0009	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	360	0205020100	24,20	8.712,00
0010	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX	UND	240	0205020127	24,20	5.808,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
	(EXTRACARDIACA)					
0011	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	336	0205020135	24,20	8.131,20
0012	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1200	0205020143	24,20	29.040,00
0013	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND	120	0205020151	39,60	4.752,00
0014	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	240	0205020160	24,20	5.808,00
0015	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UND	120	0205020178	24,20	2.904,00
0016	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	600	0205020186	24,20	14.520,00
Total:						138.181,80

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 06; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UND	84	0206010010	86,76	7.287,84
0002	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	84	0206010028	101,10	8.492,40
0003	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	84	0206010036	86,76	7.287,84
0004	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UND	36	0206010044	86,75	3.123,00
0005	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	UND	24	0206010052	86,75	2.082,00
0006	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UND	84	0206010079	97,44	8.184,96
Total:						36.458,04

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 06; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	UND	84	0206020015	86,75	7.287,00
0002	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UND	84	0206020031	136,41	11.458,44
Total:						18.745,44

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 06; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	84	0206030010	138,63	11.644,92
0002	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	UND	84	0206030029	86,75	7.287,00
0003	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA	UND	84	0206030037	138,63	11.644,92
Total:						30.576,84

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 07; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	UND	84	0207010030	268,75	22.575,00
0002	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	84	0207010048	268,75	22.575,00
0003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UND	84	0207010056	268,75	22.575,00
0004	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UND	84	0207010064	268,75	22.575,00
Total:						90.300,00

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 07; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UND	36	0207020027	268,75	9.675,00
0002	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UND	84	0207020035	268,75	22.575,00
Total:						32.250,00

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 07; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	84	0207030014	268,75	22.575,00
0002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	UND	84	0207030022	268,75	22.575,00
0003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UND	36	0207030030	268,75	9.675,00
0004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	UND	36	0207030049	268,75	9.675,00
Total:						64.500,00

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO P/AVALIAÇÃO PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE	UND	36	0208010025	408,52	14.706,72
0002	CINTILOGRAFIA MIOCARDICA P/AVALIAÇÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO	UND	60	0208010033	383,07	22.984,20
Total:						37.690,92

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	UND	60	0208040056	133,03	7.981,80
0002	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	UND	60	0208040102	165,24	9.914,40
Total:						17.896,20

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	UND	24	0208050035	190,99	4.583,76
Total:						4.583,76

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 09						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GALIO 67 P/PESQUISA DE NEOPLASIAS	UND	12	0208090010	906,80	10.881,60
Total:						10.881,60

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 09; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	UND	168	0209010029	112,66	18.926,88
0002	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	600	0209010037	48,16	28.896,00
0003	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	60	0209010053	23,13	1.387,80
Total:						49.210,68

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 09; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	UND	60	0209020016	18,00	1.080,00
Total:						1.080,00

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 09; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	UND	144	0209040017	36,02	5.186,88
Total:						5.186,88

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	ELETROCARDIOGRAMA	UND	120	0211020036	5,15	618,00
0002	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	UND	180	0211020044	10,07	1.812,60
0003	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTHER 24 HS (3 CANAIS)	UND	180	2011020052	30,00	5.400,00
0004	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UND	240	0211020060	30,00	7.200,00
					Total:	15.030,60

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	COLPOSCOPIA	UND	120	0211040029	3,38	405,60
					Total:	405,60

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	UND	240	0211050024	11,34	2.721,60
0002	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	UND	24	0211050032	25,00	600,00
0003	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	UND	240	0211050040	25,00	6.000,00
					Total:	9.321,60

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 06						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	UND	24	0211060038	40,00	960,00
0002	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	UND	24	0211060062	10,11	242,64
0003	FUNDOSCOPIA	UND	60	0211060100	3,37	202,20
0004	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	UND	168	0211060127	24,24	4.072,32
0005	TONOMETRIA	UND	60	0211060259	3,37	202,20
					Total:	5.679,36

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 07						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	UND	48	0211070041	21,00	1.008,00
0002	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	UND	48	0211070092	24,75	1.188,00
0003	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	UND	48	0211070149	13,51	648,48
0004	IMITANCIOMETRIA	UND	48	0211070205	25,00	1.200,00
0005	LOGO-AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	UND	48	0211070211	20,25	972,00
0006	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	UND	48	0211070381	12,12	581,76
					Total:	5.790,24

Lote: GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 09						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	UND	60	0211090018	7,62	457,20
					Total:	457,20

Lote: GRUPO 04; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	UND	24	0405050011	180,45	4.330,80
0002	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	UND	24	0405050070	259,20	6.220,80
0003	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DELENTE	UND	240	0405050151	771,60	185.184,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 52

0004	INTRA-OCULAR DOBRAVEL IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	UND	60	0405050178	794,88	47.692,80
0005	IRIDECTOMIA CIRURGICA	UND	60	0405050259	297,46	17.847,60
0006	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UND	60	0405050321	25,00	1.500,00
0007	TRABECULECTOMIA	UND	60	0405050364	513,34	30.800,40
0008	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UND	240	0405050372	209,55	50.292,00
					Total:	343.868,40

Lote: GRUPO 07; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	UND	12	0701030054	1.100,00	13.200,00
0002	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	UND	12	0701030070	700,00	8.400,00
0003	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	UND	12	0701030089	1.100,00	13.200,00
0004	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	UND	12	0701030119	1.100,00	13.200,00
0005	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	UND	12	0701030127	525,00	6.300,00
0006	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	UND	12	0701030135	700,00	8.400,00
0007	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	UND	12	0701030143	1.100,00	13.200,00
0008	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	UND	12	0701030321	1.100,00	13.200,00
					Total:	89.100,00

Lote: GRUPO 07; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 07						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Código	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARELHO FIXO BILATERAL P/ FECHAMENTO DE DIASTEMA	UND	168	0701070013	10,00	1.680,00
0002	APARELHO ORTODONTICO REMOVIVEL	UND	168	0701070021	60,00	10.080,00
0003	PLACA OCLUSAL	UND	168	0701070072	23,54	3.954,72
					Total:	15.714,72

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Gean Karlo Alves Feitosa, Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **Chamada Pública nº 002/2023**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (realização de exames de análises clínicas e exames de diagnóstico de imagem), visando a complementação da rede assistencial de saúde do Município de Milagres/CE, nos subgrupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que os valores unitários de cada procedimento estão em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS) em vigor, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

3.1 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta Chamada Pública, será efetuado mensalmente, conforme boletim de medição contendo os procedimentos realizados dentro da cota estabelecida à Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLAUSULAS COMPLEMENTARES.

5.1 - O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes na Chamada Pública nº 002/2023.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal e serão empenhados à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

Parágrafo Único - Constitui prerrogativa do CONTRATANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos beneficiários, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;
- Colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- Manter-se, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

- g) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- j) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório;
- k) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos exames realizados, bem como a cópia da autorização do contratante;
- l) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente Chamada Pública em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- m) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de Chamada Pública, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- n) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- o) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- q) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- r) Possuir área física compatível com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções, caso o atendimento seja realizado em local particular;
- s) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- t) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- u) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

II) 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Milagres, em face da menor gravidade do

fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF